

Anexo

Llei nº 199/71.

À Câmara Municipal de Nova Andradina,
Estado de Mato Grosso, decreta, e o
Prefeito Municipal, sanciona a seguinte
Lei;

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À FIRMAR CONVÉNIO.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado
a firmar convênio com o Plano Integrado de De-
fesa Sanitária Animal em Mato Grosso.

Artigo 2º - Os despesas decorrentes com a execução da pre-
sentе lei, serão solicitados oportunamente por
intermédio de crédito especial.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Nova Andradina-11, 19 de Maio de 1.971.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Oscar Henrique Neto

Prefeito Municipal